



## LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 025/2019

Pelo presente contrato de aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Higiene, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, Município de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. GEDER FOLLMER**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 001.355.380-17, residente e domiciliado na rua Mato Grosso do Sul, 23, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **JOSEANE DA ROSA COLAÇO LUNELLI**, com sede na Rua Deodoro Homerich, 350, Bairro São José, na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 20.455.706/0001-55, neste ato representada pelo seu representante legal, sra. Joseane da Rosa Colaço Lunelli, CPF Nº 006.883.680-50, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 001/2019.

**PRIMEIRO:** A CONTRATADA assume a obrigação de fornecer os produtos que ganhou na presente licitação, obedecendo às especificações do Convite nº 001/2019, anexo I e anexo VII, sendo que a entrega deverá ser num prazo máximo de 15 dias consecutivos, após assinatura do contrato e autorização de entrega, por secretaria conforme o anexo V.

**SEGUNDA:** O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do recebimento das mercadorias, mediante emissão da Nota Fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93. O valor a ser pago pelos produtos é de **R\$ 17.370,96 (dezessete mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, pelos itens 01, 02, 07, 9, 10, 15, 19, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 84, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 97, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 142, 144, 147 e 148.

**TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 09 do Convite nº 001/2019.

**QUINTA:** A execução do presente contrato será acompanhada por um representante da Administração que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.



**SEXTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Função: 04 – Administração;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 00003 – Gestão Administrativa da Secretaria da Administração;  
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;  
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;  
Unidade: 09 – Desenvolvimento do Ensino;  
Função: 12 – Educação;  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;  
Programa: 00101 – Educando com Qualidade;  
Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;  
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer;  
Unidade: 10 – FUNDEB;  
Função: 12 – Educação;  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;  
Programa: 00101 – Educando com Qualidade;  
Atividade: 2077 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%;  
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;  
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;  
Função: 10 – Saúde;  
Subfunção: 301 – Atenção Básica;  
Programa: 00105 – Saúde é Bem-Estar;  
Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde;  
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

**OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo-RS, 07 de fevereiro de 2019.

  
**GEDER FOLLMER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**JOSEANE DA ROSA COLAÇO LUNELLI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_